



Trabalhos Científicos

Título: Conselho Tutelar, Infância E Adolescência

Autores: DANILO RODRIGUES OLIVEIRA (UNIFESP), FLÁVIA CALANCA DA SILVA, CARLOS ALBERTO LANDI, DENISE SUZUKI, ALINE BITENCOURT MONGE, JULIANA CUNHA TEIXEIRA, ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA PINTO, MARIA SYLVIA DE SOUZA VITALLE

Resumo: Objetivo: Conhecer e discutir a importância do papel do Conselho Tutelar (C.T.) na garantia dos direitos da criança e adolescente. Métodos: Revisão integrativa utilizando o banco de dados da Biblioteca Virtual em Saúde (BSV), publicados desde 1990. Utilizaram-se os descritores: C.T. (89 artigos), C.T. e narrativas (12), C.T., criança e adolescente (54) e Formação do C.T. (01). Foram selecionados cinco artigos que retratam a importância do C.T. Resultado: Dos 156 artigos encontrados, 151 não participaram da amostra, por tratar-se de artigos que não discutiam a importância do C.T. na garantia dos direitos da criança e do adolescente. Os cinco artigos selecionados retratam diretamente a proeminência do C.T., que em sua esfera compete zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente por meio de intervenções onde e quando houver ameaça ou violação destes direitos, junto com o poder público e sociedade civil, tais como a Justiça da Infância e Juventude, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Segurança Pública e os Centros de Defesa. Seu papel não é executar medidas, mas sim encaminhar as decisões do Ministério Público aos órgãos competentes, garantindo a eficácia das medidas que se aplica às várias entidades que prestam serviços de atendimento à criança, ao adolescente, ou seja, o C.T. atua no eixo da defesa dos direitos, responsável por zelar da criança e do adolescente por meio de intervenções, sempre que houver ameaça e/ou violação desses direitos. Conclusões: O papel do C.T. é de encaminhar a criança/adolescentes para serviços multidisciplinar em parcerias com os órgãos públicos (educação, saúde, cultura, assistência social e outros), neste sentido, a falta de formação ao C.T. para condução dos casos faz com que os encaminhamentos não ocorram de maneira correta, o que diminui a efetividade de ação e a credibilidade da sociedade em relação ao C.T.